

7 0	
Certifico para os devidos fins, que o presente documento foi afixado no placard próprio desta Prefeitura, nos termos do Art. 118 caput da Lei Orgânica do Município de Catalão.	Termo de contrato
Catalão, Presidente da Comissão de Licitação	fazem o FUNDO MU a empresa DEPOSIT LTDA.
Presidente da Comissão de Elotaryo	

Termo de contrato de compra que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa DEPOSITO DE GÁS CHAMA VIVA LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fundação pública, inscrita no CNPJ sob no 22.781.167/0001-70, com sede no endereço na Rua Abdon Leite, no 28, Loteamento Boa Sorte, Catalão-GO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA, brasileiro, servidor público, portador do RG no 3399298 SSP/MG, inscrito no CPF sob o no 422.366.571-53 residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa DEPÓSITO DE GÁS CHAMA VIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 02.152.353/0001-32, com sede/endereço na Rua Portugal Porto Guimarães, no 705, Nossa Senhora de Fátima, Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada por Ériton Alípio Gonçalves Mesquita, brasileiro, portador do CPF no 464.254.541-72 e da CI/RG no 2.708.691 SSP GO, residente e domiciliado em Catalão - GO, doravante denominada simplesmente denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo no 2018022525 e em observância às disposições da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial no 163/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

- **1.1.** O objeto do presente instrumento é a **compra** de recarga de gás GLP 45 Kg e 13 Kg e vasilhames de acondicionamento para gás GLP de 13 Kg, que será entregue nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
- **1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (Pregão nº 163/2018) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos Produtos	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
02	35	CARGA	GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO, ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 45 KG ALTAMENTE TOXICO E INFLAMÁVEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO APRESENTAR ACORDO COM	SUPERGÁS BRAS	R\$ 298,00	R\$ 10.430,00



			A PORTARIA DE 24/03/99 ANP, NPR 14024 DA ABNT		2	
03	20	UND	BOTIJÃO DE GÁS (VASILHAME) COM CAPACIDADE DE 13 KG, DEVENDO ESTAR COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) E DA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.	SUPERGÁS BRAS	R\$170,00	R\$3.400,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

- **2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **11/10/2018** e encerramento em **11/10/2019**.
- **2.2.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.
- **2.3.** A entrega dos produtos será o estipulado no Termo de Referência, cujas etapas observarão o cronograma fixado pela Secretaria solicitante.
- **2.4.** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, observando, especialmente, as orientações do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em sua INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 010/2015 e alterações posteriores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 13.830,00 (treze mil oitocentos e trinta reais)
- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **3.3.** O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A September 1997



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Projeto Atividade	Dotação Orçamentária
Manutenção Sec. Municipal Educação e	25.2601.12.122.4001.4193-339030
Cultura	
Manutenção Sec. Municipal Educação e	25.2601.12.122.4001.4193-449052
Cultura	

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontramse definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- **6.1.** A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **6.2.** De acordo com a **Portaria** nº 21 de 11 de outubro de 2018 incumbe a servidora **Sra. Kelly Cristina Fonseca Soares** a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

- **10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.
- **10.2.** A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.
- **10.3.** Por orientação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1977/2013 Plenário):
- a) quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações quantitativas nos serviços contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", não se mostra necessária a prolação de



termo aditivo, nos termos do ideal estabelecido no art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, como ainda na cláusula de expressa concordância do contratado com o projeto básico, prevista no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013;

- b) excepcionalmente, de maneira a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como também para garantia do valor fundamental da melhor proposta e da isonomia, caso, por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença, situação em que se tomarão os seguintes cuidados:
- b.1) observar se a alteração contratual decorrente não supera ao estabelecido no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013, cumulativamente com o respeito aos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, estes últimos, relativos a todos acréscimos e supressões contratuais;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **11.3.** Interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

- **13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- **13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).



15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, 11 de outubro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CATALÃO
Leonardo Pereira Santa Cecília
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

DEPÓSITO DE GÁS CHAMA VIVA LTDA CNPJ: 02.152.353/0001-32 Ériton Alípio Gonçalves Mesquita Representante Legal CONTRATADA

TESTE	MUNHAŞ:		0		
1.	1 Mound	(Duardo	(arrains	. CPF:	017.286. 221-2
	0.101	Y			
2.	,			. CPF:	